



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 968/16

Folha \_\_\_\_\_

# EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 968/16

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2016**  
**PROCESSO INTERNO N° 968/2016**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA DESTINADA À SECRETARIA DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Senhores Fornecedores e Interessados:**

Visando a comunicação futura entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **COORDENADORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES** pelo e-mail [pregao@tremembe.sp.gov.br](mailto:pregao@tremembe.sp.gov.br) ou através do telefax **(12) 3607-1000 ramal 1013**.

A não remessa deste recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ** da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br), link [licitacoes/pregao](#), para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 968/16

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016**  
**PROCESSO INTERNO Nº 968/2016**

## **1 – PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme estabelecido neste instrumento convocatório e seus anexos.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sala da Coordenadoria Técnica de Licitações e Contratos, localizada no piso superior do Paço Municipal, situada na Rua 7 de Setembro nº 701, Centro, Tremembé, CEP 12.120-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados em Portaria constante do Processo em epígrafe. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 3.089 de 07 de dezembro de 2005 e Decreto Municipal nº 4.352 de 18 de abril de 2013.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 28 de Setembro de 2016.**

**HORÁRIO DE INÍCIO: 13:30horas**

## **2 - DO OBJETO**

**2.1.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

## **3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**3.2.** Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail [pregao@tremembe.sp.gov.br](mailto:pregao@tremembe.sp.gov.br), através do fax-smile (12) 3607-1013 ou, ainda, mediante protocolo da solicitação no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizado no endereço informado no item 3.3. deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 968/16

Folha \_\_\_\_\_

**3.2.1.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

**3.2.2.** Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail, fax ou ofício

**3.3.** O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizado na Rua 7 de Setembro nº 701, Centro, Tremembé, CEP 12.120-000, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezesete) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.1. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

**3.3.1.** O (a) Pregoeiro (a) decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.3.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

**3.4.** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.tremembe.sp.gov.br>

**3.4.1.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**3.5.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

**4.1.1.** Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 147/14.

**4.1.2.** Será dado tratamento **PRIORITÁRIO** até o limite de 10 (dez por cento) do melhor preço válido, para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços), às pessoas jurídicas enquadradas nas categorias de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **sediadas local ou regionalmente**, nos termos do artigo 48, inciso I, e parágrafo 3º, da LC nº 123/06, com redação dada pela LC nº 147/14, pertencentes ao ramo de atividade descrito no objeto, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 968/16

Folha \_\_\_\_\_

**4.1.3.** Para os efeitos deste Edital, considera-se sede **LOCAL** o Município da Estância Turística de Tremembé e sede **REGIONAL** a Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte, estabelecida conforme a Lei Complementar Estadual nº 1.166, de 09/01/2012.

**4.1.4.** A justificativa para a adoção desse critério é priorizar a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, dinamizando as economias locais e regionais, impulsionando desta forma o crescimento local/ regional. (art 48, §3º)

**4.2.** Não poderão participar nesta licitação as empresas que:

**4.2.1.** Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**4.2.2.** Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Tremembé.

**4.2.3.** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**4.2.4.** Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé.

**4.2.5.** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

**4.2.6.** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**4.2.7.** Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**4.3.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

**4.4.** Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

**4.5.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**4.6.** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

**4.7.** A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

## **5 - CREDENCIAMENTO**

**5.1-** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**5.1.1** - Quanto aos representantes:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)**  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
**(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. nº 968/16

Folha \_\_\_\_\_

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**5.1.2.** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

**5.1.3.** Quanto às microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas:

a) **Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

**5.2.** O credenciamento dar-se-á **EXCLUSIVAMENTE** para empresas enquadradas como ME ou (EPP), conforme item 4.1;

**5.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

## **6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 968/16

Folha \_\_\_\_\_

**Envelope nº 1 – Proposta Comercial**

Pregão Presencial nº. 16/2016

Denominação da empresa:

CNPJ:

**Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**

Pregão Presencial nº 16/2016

Denominação da empresa:

CNPJ:

**7 - PROPOSTA**

**7.1.** A **Proposta** deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**7.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**7.3. Deverão estar consignados na proposta:**

**7.3.1.** A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;

**7.3.2.** Preço unitário por item, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, e preço total do lote, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado **com precisão de duas casas decimais;**

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

**7.3.3.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

**7.4** - Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os lotes, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) lote(s) de seu interesse; no entanto, para cada lote cotado, todos os itens devem ser cotados, sob pena de desclassificação do respectivo lote.

**7.5.** A proposta deverá estar datada e assinada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)**  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
**(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. nº 968/16

Folha \_\_\_\_\_

## **8 - HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação contida neste edital, como segue:

### **8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**8.1.2.** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão;

**8.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**8.1.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**8.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.:** Estará dispensado de apresentar os documentos relacionados no item 8.1, a proponente que apresentá-los no credenciamento

### **8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**8.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**8.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 03 de 13/08/2010) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

**8.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Municipal Mobiliária (notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).

**8.2.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Material (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 968/16

Folha \_\_\_\_\_

**8.2.6.** Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.3.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

### **8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

**8.4.2.** Cada atestado deve conter: **a)** Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail); **b)** Local e data de emissão; **c)** Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

**8.4.3.** Caso referidos documentos não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais), sem prejuízo de eventual diligência nos termos dos itens 9.20 e 17.2 deste Edital.

### **8.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**8.4.1.** Declaração do licitante, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital;

**8.4.2.** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho. Conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital

### **8.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.5.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor desta Prefeitura Municipal, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**8.5.2.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)**  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
**(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. nº 968/16

Folha \_\_\_\_\_

**8.5.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**8.5.4.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.5.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**8.5.6.** o(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico;

**8.5.7.** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**8.5.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **sessão de abertura dos envelopes**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.5.9.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

## **9 - PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** No dia, horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4.

**9.2.** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes** Proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

**9.3.** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário por lote**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**9.4.** A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**9.4.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**9.4.2.** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

**9.4.3.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 968/16

Folha \_\_\_\_\_

9.5. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá utilizar a faculdade prevista no § 3º, do artigo 48, da Lei 8.666/93 ou dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3. o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor preço unitário por lote** observada a redução mínima de R\$ 0,01 (um centavo de real).

9.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9. Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.11. o(a) Pregoeiro(a) poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.12. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do(a) Pregoeiro(a), será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

9.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues na habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

9.15. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 968/16

Folha \_\_\_\_\_

**9.16.** Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

**9.17.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

**9.18.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**9.19.** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio.

**9.20.** O(A) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**9.21.** O percentual de redução obtido na fase de lances será distribuído uniformemente para todos os itens pertencentes ao respectivo lote, considerando-se a última oferta como firme, e dispensando-se da(s) Licitante(s) vencedora(s) a apresentação de nova proposta readequada.

## **10 – DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o lote qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

**10.1.1.** O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**10.1.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos licitantes para assinatura do termo.

**10.1.3.** Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões.

**10.1.4.** Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**10.3.** A apresentação das razões de recurso, e das contrarrazões, assim como documentos complementares devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro – Tremembé/SP, CEP 12.120-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.

**10.4.** Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

**10.4.1.** motivadamente, reconsiderar a decisão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 968/16

Folha \_\_\_\_\_

**10.4.2.** motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme art. 109, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93.

**10.5.** Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

**10.6.** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

**10.7.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

**10.8.** As decisões de eventuais recursos serão divulgadas pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.tremembe.sp.gov.br> e mediante publicação no Diário Oficial do Município.

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

**11.2.** Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **12 - DO CONTRATO**

**12.1.** Consoante dispõe o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho tem força de contrato, ficando dispensadas as partes da formalização de termo específico.

## **13 - DA ORDEM DE ENTREGA**

**13.1.** Serviços parcelados.

**13.2.** A Autorização de Fornecimento expedida indicará o nome da Empresa, o local da entrega de material, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste Edital.

**13.3.** A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

**13.4.** O licitante que convocado recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**13.5 -** O prazo máximo para o início da entrega dos materiais será de **3 (três) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)**  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
**(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. nº 968/16

Folha \_\_\_\_\_

**13.6.** O responsável pelo recebimento do material fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.

#### **14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes desta licitação onerarão os recursos orçamentários e financeiros do exercício de 2016, reservados nas seguintes Unidades:

09.03.10.301.0061.2.061.339039.01.310000 001 618  
09.04.10.302.0064.2.064.339039.05.300000 005 654  
09.04.10.301.0175.2.175.339039.01.310000 001 636  
09.04.10.301.0175.2.175.339039.05.300000 005 637  
09.06.10.305.0182.2.182.339039.05.300000 005 684  
09.06.10.305.0183.2.183.339039.05.300000 005 694  
09.07.10.304.0184.2.184.339039.01.310000 001 704

#### **15 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da efetiva entrega do produto e recebimento da respectiva Nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela licitante vencedora.

**15.1.1.** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência e aprovação pelo responsável pelo recebimento da mercadoria.

**15.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota fiscal eletrônica, será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas;

**15.2.1.** Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

#### **16 – DAS SANÇÕES**

**16.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a receber a respectiva Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**16.2.** O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato ou termo equivalente caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 968/16

Folha \_\_\_\_\_

**16.2.1.** advertência por escrito;

**16.2.2.** multa, conforme limites:

**a)** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**16.3.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**16.3.1.** não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**16.3.2.** retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

**16.3.3.** paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé;

**16.3.4.** entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**16.3.5.** alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

**16.4.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 16.1 e 16.2.

**16.5.** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

**16.6.** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

**16.7.** Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por, no máximo, mais 5 (cinco) dias úteis.

## **17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2.** O(A) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 968/16

Folha \_\_\_\_\_

comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.3.** A homologação do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE-SP), Executivo – Caderno 1, Seção Diário dos Municípios.

**17.4.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal e, acessoriamente, no sítio *internet* da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <<http://www.tremembe.sp.gov.br>>, link <licitacoes>, e, ainda, informados aos interessados via correio eletrônico.

**17.5.** Após a homologação, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**17.6.** A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.7.** Fica eleito o foro da Comarca de Tremembé, para dirimir qualquer ação decorrente do presente certame, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **18. DOS ANEXOS**

**18.1.** Fazem parte integrante e indissociável deste Edital os seguintes anexos:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA;
- IV - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
- V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Estância Turística de Tremembé, 15 de Setembro de 2016.

**Marcelo Vaqueli**  
**Prefeito Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)**  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
**(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. nº 968/16

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2016**  
**PROCESSO INTERNO N° 968/2016**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA DESTINADA À SECRETARIA DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1 – NECESSIDADE DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objetivo a lavagem de veículos destinados ao Setor de transporte da Secretaria da Saúde.

**1.2** Trata-se de previsão necessária para atender a demanda de consumo para 12 (doze) meses. Os quantitativos especificados foram estimados conforme o consumo do ano anterior de acordo com o relacionado na tabela abaixo.

**2 – DESCRIÇÃO:**

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	12	UNIDADE	SERVIÇO - LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO; DOBLÔ AMBULÂNCIA. PLACA: DJP 4308; ANO 2006 - ESF II.
2	12	UNIDADE	SERVIÇO - LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO; EM KANGOO DE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO. PLACA: EGI 6476; ANO: 2012 - CENTRO DE SAÚDE.
3	12	UNIDADE	SERVIÇO - LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO; EM KOMBI DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. PLACA: CZA 6072; ANO: 2001 - CENTRO DE SAÚDE.
4	12	UNIDADE	SERVIÇO - LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO; EM KOMBI DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. PLACA: DBS 6821; ANO 2007 - CENTRO DE SAÚDE.
5	12	UNIDADE	SERVIÇO - LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO; EM RENAULT MEGANE. PLACA: EGI 6478; ANO: 2012 - CENTRO DE SAÚDE.
6	12	UNIDADE	SERVIÇO - LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO; EM RENAULT MEGANE. PLACA: EGI 6495; ANO: 2012 - CENTRO DE SAÚDE.
7	12	UNIDADE	SERVIÇO - LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO; EM UM RENAULT LOGAN. PLACA EGI 6504; ANO 2012 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.
8	12	UNIDADE	SERVIÇO - LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO; EM UM RENAULT LOGAN. PLACA: EGI 6505; ANO: 2012 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)**  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
**(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. nº 968/16

Folha \_\_\_\_\_

9	12	UNIDADE	SERVIÇO - LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO; EM UM VW GOL. PLACA: CZA 6070; ANO 2000 - CENTRO DE SAÚDE.
10	12	UNIDADE	SERVIÇO - LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO; EM UM VW GOL. PLACA: DBS 6812; ANO: 2006 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
11	12	UNIDADE	SERVIÇO - LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO; EM UMA CITROEN JUMPER. PLACA: EGI 6511; ANO: 2012 - CENTRO DE SAÚDE.
12	12	UNIDADE	SERVIÇO - LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO; EM UMA CITROEN JUMPER. PLACA: FBF 0823; ANO 2015 - CENTRO DE SAÚDE.
13	12	UNIDADE	SERVIÇO - LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO; EM UMA TOPIC. PLACA: EGI 6509; ANO: 2012 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
14	12	UNIDADE	SERVIÇO - LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO; IVECO AMBULÂNCIA. PLACA DBS 6810; ANO 2006 - PRONTO ATENDIMENTO.
15	12	UNIDADE	SERVIÇO - LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO; IVECO AMBULÂNCIA. PLACA DBS 6811; ANO: 2006 - PRONTO ATENDIMENTO.
16	12	UNIDADE	SERVIÇO - LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO; KANGOO AMBULÂNCIA. PLACA DBS 6827; ANO 2008 - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.
17	12	UNIDADE	SERVIÇO - LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO; MASTER AMBULÂNCIA. PLACA: EGI 6507; ANO: 2012 - PRONTO ATENDIMENTO.
18	12	UNIDADE	SERVIÇO - LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO; MASTER AMBULÂNCIA. PLACA: EGI 6508; ANO 2012 - PRONTO ATENDIMENTO.
19	12	UNIDADE	SERVICO - LAVAGEM DE VEICULO ( KOMBI) PLACA CZA 6081; ANO 2003 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
20	12	UNIDADE	SERVICO - LAVAGEM DE VEICULO ( KOMBI) PLACA: DST 3130; ANO: 2006 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
21	12	UNIDADE	SERVICO - LAVAGEM DE VEÍCULO. COMPLETA EM UM FOCUS PLACA: DBS 6819; ANO 2007 - CENTRO DE SAÚDE.
22	12	UNIDADE	SERVICO - LAVAGEM DE VEÍCULO. SPRINTER AMBULÂNCIA PLACA: DJP 9798; ANO 2014 - PRONTO ATENDIMENTO.

**3-ENTREGAS:**

**3.1. Serviços de lavagem parcelados.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 968/16

Folha \_\_\_\_\_

**3.2** – A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local do serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

**3.3** - A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

**3.4** - O licitante que convocado recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**3.5** - O prazo máximo para o início da realização do serviço é de **02 (dois) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

**3.6**- O responsável pelo recebimento do material fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.

**3.7** – A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

#### **4- SANÇÕES**

**4.1.** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**4.2.** - O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, a Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência e, ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**4.3.** - Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por, no máximo, mais 5 (cinco) dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, será aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 13.2.

**4.4.** - No caso da inexecução da entrega de materiais no dia e horários indicados na Autorização de Fornecimento, ou de sua entrega parcial em desacordo com o pactuado, será aplicada a multa prevista no item 13.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 968/16

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2016**  
**PROCESSO INTERNO N° 968/2016**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA DESTINADA À SECRETARIA DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 16/2016, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 968/16

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2016**  
**PROCESSO INTERNO N° 968/2016**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA DESTINADA À SECRETARIA DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou COOPERATIVA**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é (microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 16/2016, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé.

Data e assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 968/16

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016**  
**PROCESSO INTERNO Nº 968/2016**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA DESTINADA À SECRETARIA DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 15/2016, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, declaro, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 968/16

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2016**  
**PROCESSO INTERNO Nº 968/2016**

**DADOS DA EMPRESA LICITANTE:**

Nome da Proponente: \_\_\_\_\_

Razão social: \_\_\_\_\_ CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº.: \_\_\_\_\_ Conta nº.: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		12	und		
...					

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): \_\_\_\_\_

**Prazo de entrega: Conforme edital e Termo de Referência.**

**DECLARAÇÕES:**

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do Pregão 16/2016;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital 16/2016** e de seus Anexos.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (RG E CPF)  
CARIMBO EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 968/16

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA DESTINADA À SECRETARIA DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

ADVOGADO(S): MARCO ANTONIO QUEIROZ MOREIRA  
MEIRE XAVIER SIMÃO

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

NOME E CARGO: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

NOME E CARGO: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

(\*) FACULTATIVO. INDICAR QUANDO JÁ CONSTITUÍDO